



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020, DE 16/10/2020

Altera os valores dos aportes financeiros devidos pelo Município ao Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial 2020, serão efetuados Aportes Mensais, a serem repassados ao Instituto, pelo Município e suas Autarquias, nas proporções de suas respectivas folhas de contribuição, iniciando com o valor mensal de R\$28.423,68, para o exercício de 2020, e seguindo conforme tabela exposta a seguir:

Ano	Aporte Mensal	Ano	Aporte Mensal
2020	R\$ 28.423,68	2035	R\$ 71.945,15
2021	R\$ 31.112,41	2036	R\$ 72.664,60
2022	R\$ 33.801,14	2037	R\$ 73.391,25
2023	R\$ 36.961,19	2038	R\$ 74.125,16
2024	R\$ 56.397,82	2039	R\$ 74.866,41
2025	R\$ 65.131,01	2040	R\$ 75.615,08
2026	R\$ 65.782,32	2041	R\$ 76.371,23
2027	R\$ 66.440,14	2042	R\$ 77.134,94
2028	R\$ 67.104,54	2043	R\$ 77.906,29
2029	R\$ 67.775,59	2044	R\$ 78.685,35
2030	R\$ 68.453,34	2045	R\$ 79.472,21
2031	R\$ 69.137,88	2046	R\$ 80.266,93
2032	R\$ 69.829,26	2047	R\$ 81.069,60
2033	R\$ 70.527,55	2048	R\$ 81.880,29
2034	R\$ 71.232,82	-	-



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 2º Os aportes financeiros, relativas ao exercício de 2020 serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º O § 3º do Art. 25 da Lei Complementar nº 003/2007, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no § 2º será de dois por cento do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões, pagos aos segurados e beneficiários do IMPRON no exercício financeiro anterior”.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 003/2019, de 28/08/2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura de Olímpio Noronha - MG, em 16 de outubro de 2020.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente Dep. Adm. e Finanças